



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Segunda-feira, 16 de outubro de 2017

Ano II | Edição nº 410

Página 1 de 6

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE TAQUARITINGA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	4
Portarias	4
Licitações e Contratos	5
Comunicados	5
Homologação / Adjudicação	6
Instituto de Previdência do Servidor Público Municipal - IPREMT	6
Atos Administrativos	6
Outros atos administrativos	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Taquaritinga, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Taquaritinga poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.taquaritinga.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Taquaritinga

CNPJ 72.130.818/0001-30
Praça Dr. Horácio Ramalho, 160
Telefone: (16) 3253-9100
Site: www.taquaritinga.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Câmara Municipal de Taquaritinga

CNPJ 49.165.202/0001-82
Praça Dr. Horácio Ramalho, 156
Telefone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAET

Rua Clineu Braga de Magalhães, 911
Telefone: (16) 3253-8400
Site: www.saaet.com.br

Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Taquaritinga

Rua General Glicério, 1138
Telefone: (16) 3253-2504
Site: www.ipremt.com.br/



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Taquaritinga garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.taquaritinga.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Segunda-feira, 16 de outubro de 2017

Ano II | Edição nº 410

Página 2 de 6

PODER EXECUTIVO DE TAQUARITINGA

Atos Oficiais

Leis

Lei nº 4.456, de 10 de outubro de 2017.

Dispõe sobre a denominação da Rua que liga o Distrito de Guariroba, desde a Creche Municipal Izaltina Franco de Jesus, localizada na Rua Pedro Chiarotti, até o bairro Nova Guariroba.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a Lei nº 4.456/2017, de autoria do Vereador Dr. Eduardo Henrique Moutinho:

Art. 1º. A Rua que liga o Distrito de Guariroba ao bairro Nova Guariroba, passa a denominar-se “Lilium Cássia Turra”.

§ 1º. Da placa indicativa, sob o nome da homenageada, constará a inscrição “Cidadã Emérita”.

§ 2º. Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 10 de outubro de 2017.

Vanderlei José Marsico

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Aginaldo Aparecido Rodrigues Garcia

Secretário Adjunto resp.p/Diretoria

Lei nº 4.457, de 10 de outubro de 2017.

Inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Taquaritinga, o “Encontro Municipal de Food Truck e Food Bike”, que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a Lei nº 4.457/2017, de autoria do Vereador Professor Caio Porto:

Art. 1º. Fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Taquaritinga, o “Encontro Municipal de Food Truck e Food Bike”, a ser realizado, preferencialmente, em um final de semana do mês de Agosto, em decorrência das festividades alusivas ao aniversário de emancipação político administrativa do Município.

Parágrafo único. Fica autorizada a realização do “Festival do Hot Dog” dentro da programação do “Encontro Municipal de Food Truck e Food Bike.”

Art. 2º. Poderão participar do evento, preferencialmente, os proprietários de Food Truck e Food Bike do Município de Taquaritinga.

§ 1º. Quanto aos Food Truck's e Food Bike's das demais localidades, para poder participar, deverão proceder ao cadastro junto ao departamento competente da Prefeitura Municipal, apresentando todas as licenças necessárias.

§ 2º. Ambos os participantes, locais ou não deverão comprovar o atendimento às condições impostas pelo Corpo de Bombeiros, ANVISA e DETRAN.

Art. 3º. Fica a critério do Poder Executivo a regulamentação da presente Lei, determinando as condições, exigências e demais mecanismos para a sua execução, bem como a definição da localidade a ser realizado o evento.

Art. 4º. A realização do evento constante da presente Lei ficará condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira e às disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 10 de outubro de 2017.

Vanderlei José Marsico

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Segunda-feira, 16 de outubro de 2017

Ano II | Edição nº 410

Página 3 de 6

Registrada e publicada na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Aginaldo Aparecido Rodrigues Garcia

Secretário Adjunto resp.p/Diretoria

Lei nº 4.458, de 13 de outubro de 2017.

Dispõe sobre a denominação da Sala de Judô do Ginásio de Esportes “Manoel dos Santos”, no Município de Taquaritinga.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a Lei nº 4.458/2017:

Art. 1º. A Sala de Judô do Ginásio de Esportes “Manoel dos Santos”, localizado na avenida João Perissinotti, no Município de Taquaritinga, passa a denominar-se “Sala de Judô Euclair Carlos Ranieri”.

Art. 2º. Da placa indicativa, sob o nome do homenageado, deverá constar a inscrição “Servidor Público, Futebolista e Esportista Emérito”.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 13 de outubro de 2017.

Vanderlei José Marsico

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Aginaldo Aparecido Rodrigues Garcia

Secretário Adjunto resp.p/Diretoria

Lei nº 4.459, de 13 de outubro de 2017.

Autoriza a doação da área à empresa “Z. A. LEITÃO – ALUMÍNIO - ME”, que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a Lei nº 4.459/2017:

Art. 1º. Fica a Fazenda Municipal autorizada a outorgar escritura definitiva pública de doação, sem encargos à Empresa “Z. A. LEITÃO – ALUMÍNIO - ME”.”, CNPJ nº 08.226.589/0001-52, com sede na rua Domingos Basso, nº 140, Parque Industrial, Zona Sudoeste, no município de Taquaritinga, Estado de São Paulo, uma área de terra (Desmembramento – Lote 08) composta de 2.465,17 m2 (dois mil, quatrocentos e sessenta e cinco metros quadrados e dezessete centímetros quadrados), situada em face com a avenida Dr. Aníbal de Prado e Silva Filho, no Núcleo de Desenvolvimento Integrado “Romeu Marsico” (Setor “B” – Zona Sul), no Município de Taquaritinga, matrícula nº 34.275, a qual fica dentro das metragens, divisas e confrontações seguintes: “Medindo 49,38 metros de frente para rua Domingos Basso, acompanhando o alinhamento predial; do lado direito de quem olha da rua para o terreno, medindo 50,00 metros na divisa com o prédio nº 278 da Unidade 4-A, (Matrícula nº 19.471) e do lado esquerdo de quem olha da rua para o terreno, medindo 50,00 metros na divisa com o lote nº 07 (Matrícula nº 35.274); e nos fundos, medindo 49,23 metros com o lote nº 06 (Matrícula nº 34.273);chegando assim ao vértice que deu início e fim à presente descrição perimétrica.”

Art. 2º. A presente doação está sendo feita sem encargos, uma vez que o compromisso de doação e cessão de posse se deu em 20 de outubro de 2000, em caráter irrevogável e irretratável, nos termos das disposições contidas nas Leis Municipais nºs 679/195, 700/1966, 1.372/1973, 1.559/1977, 1.560/1977 e 1.636/1979, já construído o prédio, gerando empregos no local, não tendo havido tão somente a regularização da área, com outorga da escritura definitiva do imóvel.

Art. 3º. Fica dispensada a licitação diante do relevante interesse público manifesto, justificado no processo protocolado nº 961/2013, conforme estatuído na Lei Orgânica do Município.

Art. 4º. As despesas com a escritura pública e seu respectivo registro escritura correrão por conta da empresa donatária.

cont. da Lei nº 4.459/2017.

fls. 2



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Segunda-feira, 16 de outubro de 2017

Ano II | Edição nº 410

Página 4 de 6

Art. 5º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento em vigor.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 13 de outubro de 2017.

Vanderlei José Marsico

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Aginaldo Aparecido Rodrigues Garcia

Secretário Adjunto resp.p/Diretoria

Decretos

Decreto nº 4.632, de 05 de outubro de 2017.

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional que especifica ao orçamento vigente e dá outras providências.

Vanderlei José Marsico, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 72, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Taquaritinga,

Considerando o disposto o art. 5º da Lei Municipal 4.383, de 28 de dezembro de 2016 (LOA), para vigência no exercício de 2017;

Considerando a necessidade de promover ajustes de saldos de verbas do orçamento vigente;

Decreta:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente, junto à Contadoria Municipal do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Taquaritinga (SAAET), um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), na conformidade e com os valores abaixo estabelecidos:

351 040200 17.122.0017.2048.0000 3.3.90.91.00
Sentenças Judiciais 40.000,00

Parágrafo Único. O valor do crédito adicional contido no presente artigo, será coberto com recursos provenientes da anulação de dotações próprias do orçamento vigente (SAAET) no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a saber:

347 040100 99.999.9999.9999.0000 9.9.99.99.00
Reserva de Contingência -40.000,00

Art. 2º. Para os efeitos do que dispõe o art. 165, incisos I e II da Constituição Federal que versa sobre as leis financeiras do município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder a inclusão e modificação que couber nos respectivos projetos e nos anexos da Lei nº 4.041, de 09 de setembro 2013, que aprovou o PPA para o quadriênio 2014 / 2017, e na Lei nº 4.370 de 03 de outubro de 2016, que aprovou as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 05 de outubro de 2017.

Vanderlei José Marsico

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Aginaldo Aparecido Rodrigues Garcia

Secretário Adjunto resp.p/ Diretoria

Portarias

Portaria S/P nº 068, de 13 de outubro de 2017.

Dispõe sobre nomeação de membros para comporem a Sala de Situação das Arboviroses (Dengue, Zika vírus, Chikungunya e Febre Amarela) e dá outras providências.

Vanderlei José Marsico, Prefeito do Município de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Taquaritinga,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Segunda-feira, 16 de outubro de 2017

Ano II | Edição nº 410

Página 5 de 6

Considerando a aproximação do período chuvoso e que muito contribui com a proliferação do *Aedes Aegypti* (mosquito transmissor das Arboviroses),

Resolve:

Art. 1º. Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas, para juntos comporem a Sala de Situação das Arboviroses (Dengue, Zika vírus, Chikungunya e Febre Amarela) do Município de Taquaritinga, conforme segue:

I - Dr. Tomás Fernando Scalamandrê de Mendonça – Secretário Municipal de Saúde;

II – Fabrício Fernando Araújo – Coordenador de Controle de Zoonoses;

III – Ana Cristina de Paula Ferreira Moi – Enfermeira da Vigilância Epidemiológica;

IV – Engº José Eduardo Buscardi Costantino – Diretor da Vigilância Sanitária;

V – Ana Lucia de Sales Teodoro da Silva – Coordenador de Urgência e Emergência;

VI – Rodrigo Pedro de Abreu – Diretor de Meio Ambiente;

VII – Engº Luis Carlos Lourençano – Secretário Municipal de Obras Públicas e Meio Ambiente;

VIII – Neide Ramos Salvagni – Secretária Municipal de Educação;

IX – Jorge Luis Gibertoni – Secretário Municipal de Serviços Municipais;

X – José Carlos Pires – Fiscal de Obras, Serviços e Posturas;

XI – Luiz Eduardo Schneider – Diretor de Comunicação Social;

XII – Camila Aparecida Belentani Cano – Enfermeira da Santa Casa de Taquaritinga;

Parágrafo único. Os membros, nomeados por este artigo, para comporem a Sala de Situação das Arboviroses (Dengue, Zika vírus, Chikungunya e Febre Amarela), terão como objetivo discutir ações de combate às Arboviroses em nosso Município, como:

I - Prevenção;

II - Eliminação dos criadouros;

III - Formas de orientação à população;

IV - Interação entre os setores da Prefeitura Municipal no combate às Arboviroses;

V - Divulgação nas escolas municipais e estadual, através da Secretaria Municipal de Educação;

VI - Ações realizadas e a serem realizadas;

VII - Informações aos órgãos competentes sobre a situação epidemiológica do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 13 de outubro de 2017.

Vanderlei José Marsico

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia

Secretário Adjunto resp.p/Diretoria

Licitações e Contratos

Comunicados

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA COMUNICADO

Tomada de Preços nº 003/17 – Edital nº 089/17 – Processo nº 089/17 – Objeto: contratação de empresa especializada, com fornecimento de mão de obra e materiais, para a execução de reforma, ampliação e readequação do prédio público onde funciona a Escola Municipal “Mineo Rossi”, localizado à Rua Gabriel Teixeira de Paula, 243 – Jardim São Sebastião, município de Taquaritinga – A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Taquaritinga comunica que a sessão de abertura dos envelopes contendo as propostas financeiras das empresas habilitadas será realizada no dia 17 de outubro de 2017, às 10:00 horas, no Setor de Licitação.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Segunda-feira, 16 de outubro de 2017

Ano II | Edição nº 410

Página 6 de 6

Taquaritinga, 11 de outubro de 2017.

Milton Ferreira Lima Júnior

Presidente da Comissão de Licitação

Homologação / Adjudicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

Homologação: Convite nº 044/17 – Edital nº 094/17 – Processo nº 094/17 – Objeto: prestação de serviço pertinente à recarga de extintores de prédios municipais onde funcionam as Secretarias, Departamentos e Órgãos Públicos, pelo prazo de 12 (doze) meses – Empresa: Luís Nicolau Juliani-ME: itens 1, 2 e 3 – Valor total: R\$ 15.336,80.

Taquaritinga, 13 de outubro de 2017.

Vanderlei José Mársico

Prefeito Municipal

Instituto de Previdência do Servidor Público Municipal - IPREMT

Atos Administrativos

Outros atos administrativos

ATO DE CONCESSÃO DE PENSÃO Nº 003/2017 – EXTRATO: O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL DE TAQUARITINGA – IPREMT, considerando o pedido formalizado no processo administrativo nº075/17, concede nos termos do artigo 74 da Lei Municipal nº 4029/13 e do artigo 40, § 7 da Constituição Federal, a partir de 06 de maio de 2017. Pensão por Morte, instituída por Dimas Aparecido Ferreira tendo como beneficiário Luisa da Silva Ferreira.

ATO DE CONCESSÃO DE PENSÃO Nº 004/2017 – EXTRATO: O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL DE TAQUARITINGA – IPREMT, considerando o pedido formalizado no processo administrativo nº105/17, concede nos termos do artigo 74 da Lei Municipal nº 4029/13 e do artigo 40, § 7 da Constituição Federal, a partir de 06 de junho. Pensão por

Morte, instituída por Luzia Marques Bruno Alves tendo como beneficiário Vanir Alves.

ATO DE CONCESSÃO DE PENSÃO Nº 005/2017 – EXTRATO: O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL DE TAQUARITINGA – IPREMT, considerando o pedido formalizado no processo administrativo nº109/17, concede nos termos do artigo 74 da Lei Municipal nº 4029/13 e do artigo 40, § 7 da Constituição Federal, a partir de 18 de junho. Pensão por Morte, instituída por Idenir Lemes tendo como beneficiário Aparecida Donizeti Barone Lemes.

ATO DE CONCESSÃO DE PENSÃO Nº 006/2017 – EXTRATO: O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL DE TAQUARITINGA – IPREMT, considerando o pedido formalizado no processo administrativo nº117/17, concede nos termos do artigo 74 da Lei Municipal nº 4029/13 e do artigo 40, § 7 da Constituição Federal, a partir de 01 de julho. Pensão por Morte, instituída por Edson Betti tendo como beneficiária Joana Santa Polido Betti.

ATO DE CONCESSÃO DE PENSÃO Nº 007/2017 – EXTRATO: O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL DE TAQUARITINGA – IPREMT, considerando o pedido formalizado no processo administrativo nº126/17, concede nos termos do artigo 74 da Lei Municipal nº 4029/13 e do artigo 40, § 7 da Constituição Federal, a partir de 22 de julho. Pensão por Morte, instituída por Dolares Micali tendo como beneficiária Leila Loyola Maria Pesce.

ATO DE CONCESSÃO DE PENSÃO Nº 008/2017 – EXTRATO: O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL DE TAQUARITINGA – IPREMT, considerando o pedido formalizado no processo administrativo nº136/17, concede nos termos do artigo 74 da Lei Municipal nº 4029/13 e do artigo 40, § 7 da Constituição Federal, a partir de 10 de agosto. Pensão por Morte, instituída por Sérgio Prandini tendo como beneficiária Maria Tereza Mantese Ariolli Prandini.